



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 502/2013 – SID 13.745.514-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE INAJÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 502/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE INAJÁ.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **ALCIDES ELIAS FERNANDES**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 23 de junho de 2015 pelo SID 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e art. 133 e posteriores da Lei Estadual nº 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.745.514-5, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 502/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho no que se refere à redução da quantidade de produto a ser adquirido e do número de beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 04 de setembro de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Alcides Elias Fernandes
Prefeito de Inajá